

**EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ – EMASA**  
**Quarta Avenida, nº 250, Centro - Balneário Camboriú/SC**

**ANÁLISE E JULGAMENTO DA FASE RECURSAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE SENSORES SUBMERSÍVEIS DE PRESSÃO.**

1. A Empresa Municipal de Água e Saneamento de Balneário Camboriú - EMASA torna pública, a todos interessados, a decisão referente à fase recursal do Pregão nº 11/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE SENSORES SUBMERSÍVEIS DE PRESSÃO.
2. No dia 13/04/2021, ocorreu a Sessão de Abertura do Pregão Presencial em epígrafe. Foram participantes do certame as seguintes licitantes:
  - ECR EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO E CONTROLE 95.874.657/0001-94
  - AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI 19.031.878/0001-12
  - VERSÃO AUTOMAÇÃO LTDA 04.019.708/0001-45
  - DUALBASE TECNOLOGIA ELETRONICA LTDA 10.780.600/0001-73
3. Após o credenciamento, a Pregoeira e a Equipe de Apoio procederam à abertura dos envelopes de preço e deram início à fase de lances. Quando finalizados os lances, foi declarada vencedora a empresa AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI, com o valor global de R\$ 23.920,00 (vinte e três mil novecentos e vinte reais).
4. Posteriormente, foi realizada a abertura do envelope de habilitação da licitante vencedora. Tendo em vista a necessidade de análise da qualificação técnica da licitante classificada em 1º lugar, a sessão foi suspensa e sua continuação arcada para o dia 20/04/2021, às 10h30.
5. No dia 19/04/2021, a documentação de habilitação da empresa classificada em primeiro lugar foi enviada ao Engenheiro Marlon Zanoni, solicitante do processo e responsável pelas análises da documentação técnica.
6. Após verificar a documentação técnica de habilitação da licitante, o técnico da EMASA considerou a empresa devidamente habilitada.
7. Quando da continuidade da sessão, no dia 20/04/2021, mediante o parecer da técnica da EMASA e a análise da documentação de habilitação pela pregoeira, a AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI foi declarada habilitada.
8. Após a emissão da decisão, o representante da DUALBASE TECNOLOGIA ELETRONICA manifestou intenção de interposição de recurso.
9. Ato contínuo, o prazo recursal foi aberto, dentro dos parâmetros legais, a partir do dia 21/04/2021.
10. Em sede recursal, sinteticamente, a DUALBASE TECNOLOGIA ELETRONICA alegou que o sensor de cerâmico piezo resistiva, ofertado pela empresa AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI, ficaria aplicado a diretamente a uma fina camada de cerâmica e não possuiria meio de acoplamento. Com isso, uma possível deformação sofrida pela cerâmica seria retransmitida diretamente ao elemento sensor. Isso tornaria o sensor menos sensível, aumentando os erros provocados pela temperatura do meio. Assim, por não possuir o diafragma de aço inox, o produto ofertado não teria todos os benefícios do mesmo e seria incapaz de atender ao instrumento convocatório.
11. Em contrarrazões, a empresa AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI se insurge das razões recursais interpostas pela empresa DUALBASE TECNOLOGIA ELETRONICA, defendendo a manutenção da decisão de sua habilitação, argumentando que: a) seu sensor de pressão que utiliza a tecnologia piezo resistiva sobre uma base de cerâmica; b) esse componente de

cerâmica é cristal que seria resistente e sofreria desgaste com o tempo; c) o chip de cristal estaria instalado dentro de uma cápsula de inox com óleo de silicone e fechada com um diafragma também em inox, de forma que o sensor se isole e protege contra interferências externas indesejadas; d) essas características confeririam eficiência ao produto ofertado.

12. É o relato.
13. Passa-se à decisão.
14. Reitera-se que esta Decisão perpassa exclusivamente pela análise dos seguintes institutos: qualificação técnica. Por esta razão, visando melhor subsidiar a análise recursal, esta decisão está alicerçada na análise emitida pelo Departamento Técnico da EMASA.
15. Inicialmente, no que tange aos requisitos relativos à habilitação, especialmente nos itens questionados pela recorrente, o Pregão nº 11/2021, assim preleciona em seu termo de referência:

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Os objetos deverão apresentar as seguintes características:

3.1.1. Invólucro:

3.1.1.1. Tipo: Sonda Pendular;

3.1.1.2. Material: Aço inoxidável AISI 316 ou Titânio;

3.1.1.3. Grau de Proteção: IP68;

3.1.1.4. Ponteira de Proteção do Sensor: Polipropileno ou Teflon ou Aço Inoxidável AISI316.

3.1.2. Sensor:

3.1.2.1. Tipo: Piezoresistivo;

3.1.2.2. Material do Diafragma: Aço inoxidável AISI 316L;

3.1.2.3. Faixa de medição: 0 a 10mca;

3.1.2.4. Precisão:  $\pm 0,25\%$  F.E., incluindo histerese e repetibilidade;

3.1.2.5. Sobrepressão: 1,5 x F.E.;

3.1.2.6. Temperatura de operação: de 0 a 50°C.

3.1.3. Conexão Elétrica:

3.1.3.1. Cabo: 2 vias + malha de blindagem + respiro para equalização da pressão atmosférica. Proteção do cabo em PU ou PVC ou Teflon;

3.1.3.2. Comprimento do cabo: 20 metros;

3.1.3.3. Alimentação elétrica: 8 a 33Vcc (+Vcc, -Saída, GND).

3.1.4. Sinais:

3.1.4.1. Sinal de saída analógico: 4 a 20mA;

3.1.4.2. Compatibilidade eletromagnética: Imunidade a ruídos e interferências eletromagnéticas.

3.1.5. Proteção Elétrica:

3.1.5.1. Contra inversão de polaridade e surtos de tensão.

3.1.6. Aplicação:

3.1.6.1. Em líquidos do tipo água clorada/esgoto.

16. Sobre a qualificação técnica-operacional, solicitou-se parecer ao Departamento Manutenção Eletromecânica da EMASA. Numa reanálise mais aprofundada da documentação de habilitação, do recurso e contrarrazão interpostos, o Engenheiro Eletricista, Sr. Marlon Zanoni, apresentou o entendimento que segue:

*A empresa DUALBASE, através de seu recurso administrativo, propõe que o sensor submersível de pressão ofertado pela empresa AUTOM seria incapacitado de possuir no mesmo equipamento o diafragma em aço inoxidável e o sensor do tipo cerâmica piezoresistivo.*

*A empresa AUTOM apresenta em sua contra razão o modo construtivo do sensor submersível de pressão, justificando a presença do sensor cerâmica piezoresistivo e o diafragma em aço inoxidável no mesmo equipamento, bem como, a forma de montagem destes elementos de forma a atender as exigências do edital.*

*Baseado na contra razão apresentada, declaro a empresa AUTOM habilitada.*

17. Assim, resta claro para esta Pregoeira que, a partir do parecer técnico, a licitante AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI comprovou sua capacidade técnica, por atender aos requisitos dispostos no instrumento convocatório.

18. Desta forma, diante do exposto, respaldada na análise técnica, bem como em atendimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, a Pregoeira, CONHECE o recurso apresentado pela DUALBASE TECNOLOGIA ELETRONICA para, no MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO às razões recursais, mantendo a habilitação da AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI.  
Balneário Camboriú, 17 de maio de 2021.

**ANA PAULA ARAUJO**  
**PREGOEIRA**

**ENCAMINHAMENTO A AUTORIDADE SUPERIOR**

Ratifico a Decisão da Pregoeira, recebendo os recursos, considerando a tempestividade destes, para, no MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO às razões recursais apresentadas pela DUALBASE TECNOLOGIA ELETRONICA, mantendo a habilitação da licitante AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI, por atender aos requisitos dispostos no instrumento convocatório.

**DOUGLAS COSTA BEBER ROCHA**  
**DIRETOR GERAL**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CB12-8F6D-67A9-7029

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANA PAULA ARAUJO (CPF 050.XXX.XXX-69) em 17/05/2021 11:46:55 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ DOUGLAS COSTA BEBER ROCHA (CPF 985.XXX.XXX-34) em 18/05/2021 11:08:00 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://emasa.1doc.com.br/verificacao/CB12-8F6D-67A9-7029>